

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 340, publicada no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 13.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Anhangüera Educacional S.A.(AESA)		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Jacareí - FAJ, na cidade de Valinhos, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 200812635		
PARECER CNE/CES Nº: 389/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade Anhanguera de Jacareí - FAJ é mantida pela Anhangüera Educacional S.A.- AESA entidade constituída sob a forma de Sociedade Anônima, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.808.792/0001-49, com sede na Alameda Maria Tereza nº 2.000, Bairro Dois Córregos, Município de Valinhos, Estado de São Paulo. A AESA foi constituída em 15 de julho de 2003 e seus atos constitutivos estão devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

A Faculdade Anhanguera de Jacareí - FAJ está situada no endereço Rua Santa Catarina nº 75, Bairro Vila Pinheiro, Jacareí-SP, está credenciada pela Portaria SESU nº 599, de 27/8/2008, publicada no DOU de 19/9/2008.

A Faculdade Anhanguera de Jacareí - FAJ tem como missão: *Promover o ENSINO de forma eficiente, com um grau de qualidade necessário ao bom desempenho das futuras atividades profissionais dos educandos, para que, de forma competente e ética, possam desenvolver seus PROJETOS DE VIDA como cidadãos conscientes dos seus direitos, deveres e responsabilidades sociais.*

A Faculdade Anhanguera de Jacareí - FAJ apresenta atualmente os seguintes cursos de graduação: Administração, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito e Pedagogia, além de formação de tecnólogos em Banco de Dados, Redes de Computadores, Gestão Financeira, Gestão de Logística e Gestão de Recursos Humanos. Oferece também cursos de pós-graduação *lato sensu* em Controladoria (MBA), Gestão de Pessoas (MBA), Gestão Estratégica de Negócios (MBA), Logística (MBA) e Psicopedagogia.

De acordo com o Relatório da SESu, o quadro abaixo apresenta os cursos oferecidos pela Faculdade Anhanguera de Jacareí - FAJ, com os respectivos atos:

Cursos	Ato	Finalidade
Administração	Portaria nº 93 de 30/1/1991	Reconhecimento
Administração	Portaria nº 2. 940 de 21/10/2003	Reconhecimento
Administração	Portaria nº 2. 940 de 21/10/2003	Reconhecimento
Administração	Portaria nº 433 de 22/5/2007	Reconhecimento
Administração	Portaria nº 433 de 22/5/2007	Reconhecimento
Administração	Portaria nº 4.351 de 13/12/2005	Reconhecimento
Ciências Contábeis	Portaria nº 1.783 de 10/7/2003	Reconhecimento
Direito	Portaria nº 2.563 de 21/7/2005	Autorização

Engenharia de Controle e Automação	Portaria nº 1.746 de 26/10/2010	Autorização
Gestão de Recursos Humanos	Portaria nº 2.448 de 11/7/2005	Reconhecimento
Gestão Financeira	Portaria nº 2.438 de 11/7/2005	
Logística	Portaria nº 2.449 de 11/7/2005	Reconhecimento
Marketing	Portaria nº 136 de 14/9/2010	Autorização
Matemática	Portaria nº 207 de 6/6/2006	Autorização
Pedagogia	Portaria nº 92 de 30/1/1991	Reconhecimento
Pedagogia	Portaria nº 744 de 21/3/2006	Reconhecimento
Publicidade e Propaganda.	Portaria nº 3.449 de 22/10/2004	Reconhecimento

Fonte: Sistema e-MEC acessado em janeiro de 2011.

O Município de Jacareí está localizada estrategicamente na Região Metropolitana de Campinas. Sua população estimada em 2008 era de 105.282 habitantes. É o 8º município mais populoso da Região Metropolitana de Campinas. Valinhos revela oportunidades de negócios em função da base produtiva, e a situação privilegiada de sua localização permite forte comércio e serviços locais. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) é 0,784. A taxa de alfabetização dos adultos é de 0,901. O Município de Valinhos possui um PIB (2007) de R\$ 2.655.919 mil, IDH (2000) de 0,84, IDI (2004) de 0,87 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 1,20 e, as notas médias do ENEM de 2007 foram de 548,43 para as escolas da rede Estadual e 652,43 para as escolas da rede privada.

O quadro a seguir, apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, da IES, no período de 2008 e 2009.

Área	Município	Ano	ENADE faixa	ENADE contínuo	Nota IDD	CPC contínuo	CPC faixa
PEDAGOGIA	Valinhos	2008	4	-	2,92	2,3	3
COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA	Valinhos	2008		-	3,62	2,6	3
ADMINISTRAÇÃO	Valinhos	2009	2	1,72	2,21	1,83	2
DIREITO	Valinhos	2009	3	1,99	2,07	1,96	3
COMUNICAÇÃO	Valinhos	2009	3	2,27	3,28	2,26	3
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Valinhos	2009	3	1,95	-	-	SC
CIÊNCIAS SOCIAIS	Valinhos	2009	3	2,06	2,52	2,29	3

Os IGCs da Faculdade do Norte de Apucarana - FACNOPAR, no período de 2007 a 2009 foram:

Ano	IGC Contínuo	IGC Faixa
2009	210	3
2008	219	3
2007	186	2

O processo de recredenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão constituída pelos professores Renato Rodrigues Martins (coordenador da comissão), Emídio Vasconcelos Leitão da Cunha e Natanael Átila Aleva, no período de 7 a 11 de novembro de 2010, realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de recredenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 84.080, atribuindo o conceito global “3” à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões analisadas

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às dez dimensões:

Dimensões	CONCEITO
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO FINAL	3

- **Considerações da SESu**

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, conforme parcialmente transcrito a seguir :

As propostas constantes no PDI, segundo a Comissão de Avaliação in loco, estão sendo implementadas. As polísticas de ensino e extensão, da mesma forma, seguem o previsto no PDI, resultando de diretrizes implementadas e acompanhadas. Há atividade de pesquisa, por meio de bolsas de Iniciação científica.

A responsabilidade social da instituição está bem expressa e a comunicação estabelecida com a comunidade, em geral, é satisfatória. A Ouvidoria está implantada, em funcionamento e de acordo com os padrões mínimos de qualidade.

O corpo docente é qualificado, contando com 04 Doutores, 20 Mestres e 48 Especialistas. Há plano de capacitação e carreira para docentes e técnico-administrativos, estando o último homologado pelo MTE.

Os órgãos colegiados funcionam de acordo com os dispositivos regimentais e contam com adequada representatividade, assim como a CPA. Os resultados de autoavaliação são divulgados e utilizados para aprimoramento da gestão acadêmica.

A infra-estrutura é adequada, há políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada.

- **Conclusão da SESu**

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Jacareí, na cidade de Jacareí, no Estado de São Paulo,

mantida pela Anhanguera Educacional S/A, com sede e foro em Valinhos, no Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim sendo, passo ao voto:

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Anhanguera de Jacareí – FAJ, com sede na Rua Santa Catarina n°. 75, Bairro Vila Pinheiro, Município de Jacareí, Estado de São Paulo, mantida pela Anhanguera Educacional S.A. – AESA, com sede na Alameda Maria Tereza, n° 2.000, bairro Dois Córregos, Município de Valinhos, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei n° 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto n° 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto n° 6.303/2007.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente